



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E INVENTARIO DA FAUNA SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO COTADO
1	LEVANTAMENTO E INVENTARIO DA FAUNA SILVETRE	SERV	01	R\$ 58.639,96

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa contratada será responsável pela elaboração do inventário faunístico fornecendo dados detalhados sobre a composição e diversidade da avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna da área de abrangência do Município e correlacionar estes parâmetros de acordo com os fatores climáticos sazonais. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar seu Plano de Trabalho que contenha o cronograma de execução dos serviços, devendo compreender os seguintes requisitos a baixo:

- Elaborar o inventário da fauna local sendo este de toda a área territorial do município (zona rural e urbana) totalizando uma área de 731,221 km², gerando lista taxonômica das espécies inventariadas;
- Listar as espécies encontradas e os parâmetros de riqueza e abundância;
- Apresentar índices de eficiência amostral e de diversidade, por grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral e demais parâmetros estatísticos pertinentes;
- Listar as espécies endêmicas;
- Listar as espécies raras;
- Listar as espécies ameaçadas de extinção;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Indicar espécies invasoras, que possam alterar o equilíbrio entre as espécies ocorrentes;
- Indicar áreas de refúgio e/ou reprodução da fauna silvestre;
- Apresentar mensalmente junto com a emissão da nota fiscal, um relatório os serviços realizados dentro do período;
- Apresentar juntamente com a documentação exigida para contratação um plano de trabalho constando todos serviços, prazos e metas a serem realizadas;
- Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o contratado deverá fornecer relatórios de serviços realizado destinado aos órgãos fiscalizadores.

2.2 – Todos os serviços listados no item 2.1, deverão estar compreendido no Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada, e sua execução deverá ocorrer dentro do prazo de 12 (doze) meses. O Plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, será analisado e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Pedro do Turvo, e em caso de não aprovação do Plano de Trabalho o mesmo será devolvido a CONTRATADA para que possa ser feita as eventuais correções e alteração solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3 – Após aprovado o Plano de Trabalho pela Secretaria Competente, ficará autorizada a CONTRATADA, mediante Ordem de Início de Serviço expedido pelo Município, a desenvolver o Cronograma pré estabelecido.

2.4 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar um relatório mensal dos serviços executados, a fim de se comprovar que o Cronograma do Plano de Trabalho está sendo executado conforme aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O primeiro relatório deverá ser apresentado 30 dias após o início dos serviços, e os demais a cada 30 dias.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve apresentar, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1 – HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

3.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando,



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% de cada LOTE, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, e sua fiscalização será realizada por servidor designado por ato da mesma.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Class. Econômica – 3.3.90.39.00

Ficha 252 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – FONTE 01

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas iguais e em até 30 dias após a emissão do documento fiscal, que deverá ser apresentado juntamente com o relatório dos serviços executados no período. O pagamento será efetuado somente mediante a aprovação do Relatório expedido pela CONTRATADA. Caso o relatório não seja aprovado, a CONTRATADA será notificada, para que no prazo de 20 dias faça as correções necessárias, para que seja novamente submetido a reanálise pelo Departamento competente.

6.2 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3 Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Termo.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços ora proposta.

São Pedro do Turvo, 14 de março de 2024

LUIZ ROBERTO DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE